

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 170075 - SRA/BA

Número do Contrato: 2/2021.  
Nº Processo: 10580.100162/2021-50.  
Dispensa. Nº 3/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - BAHIA.  
Contratado: 04.374.998/0001-45 - CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 03 (três) postos de recepcionista nível III para atender as demandas da SRTB/BA. Vigência: 02/05/2022 a 02/07/2022. Valor Mensal Atualizado do Contrato: R\$ 139.742,59. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 170075 - SRA/BA

Número do Contrato: 6/2019.  
Nº Processo: 10580.100586/2019-08.  
Dispensa. Nº 15/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - BAHIA.  
Contratado: 12.256.355/0001-25 - LIMPMAX ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI. Objeto: A prorrogação do contrato original por mais 02 (dois) meses. Vigência: 02/05/2022 a 01/07/2022. Valor Mensal: R\$ 19.581,70. Total Atualizado do Contrato para o período: R\$ 39.163,40. Data de Assinatura: 28/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2022).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 170153

Nº Processo: 10980100916202169. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (copo em polipropileno, açúcar refinado e café), através de Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, para contratações futuras, para atender aos Órgãos do Ministério da Economia jurisdicionados à Superintendência Regional de Administração no Paraná e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Superintendência Regional no Paraná.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 03/05/2022 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 555 - Centro - Curitiba/pr, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/170153-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 16/05/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JUCIMARA MOURA ROCHA DE ALMEIDA  
Pregoeira

(SIASGnet - 02/05/2022) 170153-00001-2022NE999999

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 170175 - SRA/RS

Número do Contrato: 5/2014.  
Nº Processo: 11080.001615/2013-50.  
Dispensa. Nº 5/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.ADM.DO ME-RIO GRANDE SUL.  
Contratado: 07.207.443/0001-05 - ZARTH ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.. Objeto: Alterar a redação da cláusula segunda - da destinação do imóvel locado, do contrato nº 05/2014, em razão da transformação da procuradoria seccional da fazenda nacional em lajeado, em escritório de representação, ficando vinculada à procuradoria seccional da fazenda nacional em santa cruz do sul/rs, de conformidade com a portaria pgfn nº 24980, de 15 de dezembro de 2020, passando a ter a seguinte redação: "cláusula segunda - da destinação do imóvel locado - o imóvel objeto da presente locação, destina-se às instalações e uso do escritório de representação em lajeado/rs, vinculada à procuradoria seccional da fazenda nacional em santa cruz do sul/rs." o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel onde se encontra instalado o escritório de representação em lajeado/rs, fica prorrogado por sessenta (60) meses, a contar de 10/04/2022 até 10/04/2027.. Vigência: 10/04/2022 a 10/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 244.800,00. Data de Assinatura: 08/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2022 - UASG 170175 - SRA/RS

Número do Contrato: 3/2010.  
Nº Processo: 46272.001455/2009-90.  
Dispensa. Nº 4/2010. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.ADM.DO ME-RIO GRANDE SUL.  
Contratado: 00.405.990/0001-48 - LAIMER IMOVEIS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 113.999,88. Data de Assinatura: 29/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 170175

Nº Processo: 11080.100443/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10 - 3 Postos) para atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul (SRA/RS), no âmbito da sua competência e jurisdição, de conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/05/2022 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Jose Loureiro da Silva, 445 - 8.andar - Sala 851, Centro Histórico - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/170175-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/05/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ROGERIO GARCIA FRANCO  
Agente Administrativo

(SIASGnet - 02/05/2022) 170175-00001-2022NE000029

## PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## EDITAL Nº 9/2022

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL E O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 16 e 17 da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, e o § 1º do art. 6º da Portaria ME nº 247, de 16 de junho de 2020, tornam publicas as propostas para adesão à transação no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1 OBJETO DA TRANSAÇÃO NO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DE RELEVANTE E DISSEMINADA CONTROVÉRSIA JURÍDICA

1.1 São elegíveis à transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica os débitos de pessoas naturais ou jurídicas oriundos de amortização fiscal do ágio no regime jurídico anterior à Lei nº 12.973, de 2014, nos termos deste Edital.

1.2 Poderão ser incluídos débitos que se encontram no contencioso administrativo ou judicial até a data de publicação deste Edital, que envolvam a controvérsia jurídica alusiva ao aproveitamento fiscal de despesas de amortização de ágio decorrente de aquisição de participações societárias, limitada às operações de incorporação, fusão e cisão ocorridas até 31 de dezembro de 2017, cuja participação societária tenha sido adquirida até 31 de dezembro de 2014, período de aplicação dos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.532, de 1997, conforme o disposto no art. 65 da Lei nº 12.973, de 2014.

1.2.1 Também poderão ser incluídos débitos que se encontram no contencioso administrativo ou judicial até a data de publicação deste Edital, que envolvam a controvérsia jurídica relativa à adição das despesas de amortização de ágio na apuração da base de cálculo da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

1.3 A transação somente será celebrada se constatada a existência, na data de publicação deste Edital, de inscrição em dívida ativa, de ação judicial, de embargos à execução fiscal ou de reclamação ou recurso administrativo pendente de julgamento definitivo, relativamente à tese objeto da transação.

1.4 A adesão à transação deverá abranger todos os débitos de que trata o item 1.3 que estejam relacionados à mesma tese, observado o disposto nos itens 1.2 e 1.2.1.

1.5 Estão abrangidos pelas modalidades de transação previstas neste Edital os débitos inscritos ou não em dívida ativa da União, de qualquer valor, até a data limite para adesão, inclusive aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

## 2 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ADEÇÃO

2.1 A adesão à transação de que trata este Edital poderá ser formalizada a partir do dia 2 de maio de 2022 até às 19h (dezenove horas), horário de Brasília, do dia 29 de julho de 2022.

2.2 O aderente deverá confessar, de forma irrevogável e irretirável, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC), ser devedor dos débitos incluídos na transação, pelos quais responde na condição de contribuinte ou responsável.

2.3 A adesão à transação de que trata este Edital implica desistência, por parte do aderente, das impugnações ou dos recursos administrativos interpostos, em relação aos débitos incluídos na transação, e renúncia às alegações de direito sobre as quais essas impugnações ou recursos tenham fundamento.

2.3.1 Os deveres de desistência e renúncia se referem à controvérsia jurídica sobre a qual se funda a proposta de transação deste Edital, sendo inexigíveis quanto a outras teses jurídicas, ainda que veiculadas conjuntamente em processos administrativos ou judiciais.

2.4 A adesão à transação de que trata este Edital não autoriza a restituição ou a compensação de importância paga, compensada ou incluída em parcelamento pelo qual tenha o aderente optado antes da celebração da transação.

2.5 Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem quitados por meio da transação de que trata este Edital serão automaticamente convertidos em renda da União, hipótese em que as condições de pagamento serão aplicadas sobre o saldo remanescente do débito objeto da transação.

2.6 A pessoa natural ou jurídica que aderir à transação de que trata este Edital deverá consentir expressamente, nos termos do § 5º do art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com a implementação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), de endereço eletrônico para envio de comunicações ao seu domicílio tributário, com prova de recebimento.

2.7 A adesão às modalidades de transação de que trata este Edital não implica liberação dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

2.8 O deferimento da proposta de transação importa consentimento do aderente quanto à divulgação, em meio eletrônico, de todas as informações constantes do termo de transação, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.

2.9 É vedada a acumulação de descontos ou reduções concedidos nos termos deste Edital com quaisquer outros benefícios assegurados pela legislação de regência relativa aos débitos tributários incluídos na transação.

2.10 É vedada a transação que envolva controvérsia definida por coisa julgada material ou efeito prospectivo do qual resulte, direta ou indiretamente, regime especial, diferenciado ou individual de tributação.

2.11 Caso o aderente pretenda transacionar inscrições suspensas por decisão judicial, deverá desistir, de forma irrevogável e irretirável, do mandado de segurança ou da ação judicial e renunciar ao direito no qual se funda o mandamus ou a ação.

2.12 No caso de inscrições garantidas, o levantamento das garantias somente será autorizado quando integralmente liquidado o acordo e desde que não existam outros débitos inscritos em dívida ativa da União.

2.13 Os débitos transacionados somente serão extintos quando cumpridos os requisitos e as condições exigidos no momento da aceitação do acordo, inclusive seu pagamento integral.

## 3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA ADEÇÃO À TRANSAÇÃO NO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DE RELEVANTE E DISSEMINADA CONTROVÉRSIA JURÍDICA

3.1 O pagamento dos débitos incluídos na transação de que trata este Edital poderá ser efetuado conforme as condições abaixo:

I - pagamento de entrada no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do débito ou da inscrição elegível à transação, sem reduções, dividida em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo o restante parcelado em até 7 (sete) meses, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do montante principal, da multa, dos juros e dos demais encargos.

II - pagamento de entrada no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do débito ou da inscrição elegível à transação, sem reduções, dividida em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo o restante parcelado em até 31 (trinta e um) meses, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor do montante principal, da multa, dos juros e dos demais encargos; ou

III - pagamento de entrada no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do débito ou da inscrição elegível à transação, sem reduções, dividida em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo o restante parcelado em até 55 (cinquenta e cinco) meses, com redução de 30% (trinta por cento) do valor do montante principal, da multa, dos juros e dos demais encargos.

3.2 A primeira parcela da entrada deverá ser paga até o último dia útil do mês da adesão.

3.3 As demais parcelas da entrada deverão ser pagas até o último dia útil dos meses subsequentes ao mês de vencimento da parcela anterior.

3.4 Ao saldo devedor remanescente, após liquidação da entrada, serão aplicados os descontos previstos para a respectiva modalidade de adesão e o valor final será dividido pela quantidade de parcelas correspondentes, devendo a primeira parcela ser paga no último dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento da última parcela da entrada e as demais parcelas ser pagas até o último dia útil dos meses subsequentes ao mês de vencimento da parcela anterior.

3.5 O valor de cada parcela, inclusive da parcela mínima, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

3.6 Em quaisquer das modalidades de transação de que trata este Edital, o valor da parcela mínima deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) para a pessoa natural e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a pessoa jurídica.

3.7 Os débitos ou as inscrições elegíveis à transação serão consolidados pela PGFN, no caso de débitos inscritos em dívida ativa da União, ou pela RFB, nas demais hipóteses, após a verificação de todos os requisitos e as condições deste Edital, observadas as modalidades selecionadas pelo aderente.

3.8 O pagamento dos débitos transacionados junto à RFB deverá ser feito através do DARF mediante o código de receita 6028.

3.9 O pagamento dos débitos transacionados junto à PGFN deverá ser feito mediante documento de arrecadação emitido no portal REGULARIZE da PGFN, disponível em <https://www.regularize.pgfn.gov.br>, sendo considerado sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa

